



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 07/2022

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AMPARADO PELAS LEIS MUNICIPAIS:

Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO; Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – DOADOR DE SANGUE; e Nº 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **INFORMA** que após prazo recursal da divulgação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**), referente ao Concurso Público – Edital nº 07/2022, **não houve alteração na relação de candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS** publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia **09 de agosto de 2022**, conforme mencionado a seguir:

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
ADRIANO SANTOS	Agente de Organização Escolar	Informa que os arquivos anexados pelo candidato estavam corrompidos , não havendo a possibilidade de acesso e análise. Além disso, estavam no formato “Word” , o qual não está previsto em Edital, conforme consta no subitem 3.3.2 e suas alíneas, do Edital, em seu Capítulo III-A. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
DANIELA MACEDO ANDRADE MOURA	PEB II - Matemática	Informa que um dos documentos enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
DANIELA MACEDO ANDRADE MOURA	PEB II - Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Informa que um dos documentos enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
ELOIZA DÉBORA MARCOLINO DA SILVA	Auxiliar de Farmácia	Informa que o documento enviado pela candidata é o cartão bancário do Bolsa Família , o qual não está de acordo com que o pede o Edital para comprovação. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais , conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
JULIO CESAR DA SILVA DE MORAIS	Agente de Organização Escolar	<p>Informa que um dos documentos enviado pelo candidato é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>
JULIO CESAR DA SILVA DE MORAIS	Auxiliar de Farmácia	<p>Informa que um dos documentos enviado pelo candidato é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>
LUIZA MAIA PEREIRA	Fiscal Municipal - Ambiental	<p>Informa que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>
MICHELAINÉ SANTOS DE PAULA	Agente de Organização Escolar	<p>Informa que o documento enviado pela candidata é o Cartão Cidadão, o qual não está de acordo com que o pede o Edital para comprovação. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>
ROSE FERREIRA DA SILVA	Terapeuta Ocupacional	<p>Informa que um dos documentos enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>
ROSE FERREIRA DA SILVA	PEB II - Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	<p>Informa que um dos documentos enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
STEFANY SWELLEN FÉLIX DA SILVA	Agente de Organização Escolar	<p>Informa que o documento enviado pela candidata é um Comprovante de Prestação de Informação, o qual não está de acordo com que o pede o Edital para comprovação. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico.</p> <p>Informa, também, que não serão considerados documentos encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais, conforme consta no subitem 3.3.5, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>
TAÍS RIBEIRO DE BARROS	Fiscal Municipal - de Posturas	<p>Informa que o documento deveria ser anexado, via upload, na Área Restrita do candidato, até o prazo estipulado em Edital, conforme instruções constantes em seu Capítulo III-B, subitem 3.15.1.</p> <p>Informa, ainda, que não será permitido o envio de documentos previstos no item 3.15, alíneas “c” e “d”, quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme consta no subitem 3.21.1, do Edital.</p> <p>Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.</p>

O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site **www.institutomais.org.br**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 31 de agosto de 2022**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 31 de agosto de 2022, limite máximo**.

O candidato com Isenção da **Taxa de Inscrição indeferida**, que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-D**, do Edital do Concurso Público nº 07/2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado Final, após prazo recursal, dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público – Edital nº 07/2022, para os candidatos os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**).

Santana de Parnaíba/SP, 19 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

